

**EDITAL Nº 002/2024 PARA CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES – AGÊNCIA
INOVA**

1. OBJETO

Este Edital tem como objeto o **Credenciamento de empresas para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços de Consultoria de Inovação, Negócios e Tecnologia da AGÊNCIA INOVA**, que poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda, em regime de não exclusividade, sem gerar para as empresas qualquer direito de contratação.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Podem prestar serviços à AGÊNCIA INOVA as pessoas jurídicas, legalmente constituídas no Brasil, operando nos termos da legislação vigente.

2.2. Somente será permitida a inscrição da pessoa jurídica, cuja atividade econômica seja correspondente à atividade principal ou secundária de consultoria em gestão empresarial, ou que tenham em seu objeto social finalidades compatíveis com a prestação de serviços de consultoria empresarial.

2.3. A natureza da prestação de serviços de **consultoria** abrange os serviços de consultoria, contedurista, coaching e/ou mentoria.

2.4. A natureza da prestação de serviços de **instrutoria** abrange os serviços de instrutoria e/ou capacitação.

2.5. Poderão participar do processo de credenciamento empresas e profissionais vinculados que atuem em conformidade ao contido no artigo 299 do Código Penal, não praticando ou aceitando a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão-de-obra infantil e adolescente.

2.6. É **vedada** a participação de pessoas jurídicas que:

- a) Tenham sido suspensas do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública.
- b) A empresa possua algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou empregado da AGÊNCIA INOVA;
- c) Reunidas em forma de consórcio;

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento ocorre de acordo com as seguintes etapas:

- a) Primeira Etapa: Inscrição – Envio da ficha de inscrição e áreas de conhecimento através do link: <https://form.jotform.com/243094200409044>
- b) Segunda Etapa: Habilitação Técnica – Análise da qualificação técnica da empresa com base nos relatos de experiência em áreas de conhecimento previstas no Anexo I
- c) Terceira Etapa: Habilitação Jurídica – Análise dos documentos formais dispostos no item 6 deste edital e declaração ou comprovação de capacidade técnica.

4. PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO

A empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá preencher a ficha de inscrição e áreas de conhecimento de interesse conforme anexo I deste edital, e enviá-las pelo endereço: <https://form.jotform.com/243094200409044> preenchendo os seus dados cadastrais, informando seus profissionais, descrevendo os relatos de experiência de acordo com as áreas de conhecimento.

4.1. O credenciamento será realizado por área de conhecimento definidas no Anexo II, e natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria, de acordo com a atividade econômica da empresa.

4.2. A pessoa jurídica deverá indicar para quais áreas de conhecimento desejar se credenciar, podendo se inscrever em quantas áreas de conhecimento quiser, sem limites, conforme sua especialidade.

4.3. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) sócio(s) e/ou empregados que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados a AGÊNCIA INOVA, bem como seus relatos de experiência detalhados por área de conhecimento.

4.4. Os relatos de experiência deverão ser comprovados por declarações ou atestados de capacidade técnica. Os atestados ou comprovações das experiências serão solicitados pela AGÊNCIA INOVA somente na fase de contratação da empresa credenciada.

4.5. A AGÊNCIA INOVA não se responsabiliza por inscrição não finalizada por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. O presente edital poderá ser alterado a qualquer momento.

4.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa candidata, dispondo a AGÊNCIA INOVA do direito de excluir aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

5. SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO TÉCNICA

A etapa de habilitação técnica é eliminatória e consiste na análise da qualificação técnica da prestação dos serviços, pelas empresas e profissionais inscritos no processo de credenciamento, por meio da análise do currículo e dos relatos de experiências de cada profissional, por área de conhecimento e de acordo com a natureza da prestação de serviços, de consultoria e/ou instrutoria.

a)	Comprovação de pelo menos 3 anos de serviços prestados para cada área de conhecimento do consultor, explicitando a natureza da prestação de serviços (instrutoria e/ou consultoria)
----	---

5.1 O anexo II apresenta sugestão modelo para relatos de experiência de consultoria e/ou instrutoria, que deve vir acompanhada da descrição das prestações de serviços dos profissionais e da pessoa jurídica, de acordo com a(s) áreas de conhecimento descritas no Anexo I.

6. TERCEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO JURÍDICA

A etapa de habilitação jurídica ocorrerá no momento da contratação, sendo eliminatória, e consiste na análise documental da regularidade jurídica e fiscal no processo de credenciamento. Todos os documentos deverão ser enviados por e-mail.

6.1. Habilitação Jurídica: No momento da contratação serão exigidos os seguintes documentos:

ITEM	DOCUMENTO
a	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
b	CND para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União);
c	CND para com a Fazenda Estadual e Municipal;
d	CND relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade, observado os benefícios previstos às micro e pequenas empresas previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

6.3. Durante a análise documental, se constatada alguma pendência passível de regularização, a AGÊNCIA INOVA notificará a empresa por e-mail, concedendo o prazo de 02 (dois) dias para a regularização, observado o prazo previsto no cronograma.

6.4. Todo e qualquer esclarecimento sobre esse Edital poderá ser feito somente pelo e-mail inova@agenciainova.org.br

7. PRAZO

Este credenciamento estará aberto aos interessados até dezembro/2025.

8. CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

8.1 Todas as empresas aprovadas no processo de credenciamento integrarão o Cadastro de Prestadores de Serviços de Instrutoria e Consultoria da AGÊNCIA INOVA, não existindo número mínimo ou máximo de empresas credenciadas, estando aptas a prestarem serviços, somente quando demandadas.

8.2 A empresa credenciada poderá ampliar áreas de conhecimento, até o limite estabelecido pela AGÊNCIA INOVA, e/ou natureza da prestação de serviços, se instrutoria e/ou consultoria, desde que respeitado o disposto neste edital.

8.3 A AGÊNCIA INOVA poderá disponibilizar o seu cadastro de empresas prestadoras de serviços de consultoria e/ou instrutoria para instituições parceiras.

8.4 A AGÊNCIA INOVA poderá, sempre que desejar, atualizar seu Cadastro de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e/ou Instrutoria.

8.5 A atualização dos dados cadastrais da empresa é de responsabilidade exclusiva das empresas credenciadas e é condição para a prestação dos serviços.

8.6 A pessoa jurídica credenciada responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias, trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre o contrato a ser firmado a cada prestação de serviços, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

8.7 A pessoa jurídica credenciada responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

8.8 A inadimplência da pessoa jurídica credenciada com referência aos encargos estabelecidos não transfere à AGÊNCIA INOVA a responsabilidade por seu pagamento.

8.9 Na hipótese de a AGÊNCIA INOVA ser compelida a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento das obrigações da pessoa jurídica credenciada, deverá a AGÊNCIA INOVA ser ressarcida dos valores pagos a este título.

8.10 Caso a AGÊNCIA INOVA seja demandada como ré ou reclamada, em quaisquer ações judiciais que possam ocorrer em consequência da execução das atividades contratadas por este edital, em especial reclamações trabalhistas de empregados que prestem serviços para a pessoa jurídica credenciada, fica esta obrigada a reembolsar à AGÊNCIA INOVA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes

da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 Quando houver demanda, a empresa credenciada será consultada por intermédio de seu representante legal, sobre o interesse e disponibilidade para prestação dos serviços demandados.

9.2 Caberá à empresa credenciada, no momento em que vier a ser consultada a prestar serviços à AGÊNCIA INOVA, analisar se possui a estrutura e capacidade adequadas para atender à demanda.

9.3 O representante legal da empresa deverá se manifestar sobre o aceite ou recusa à consulta sobre a prestação de serviços à AGÊNCIA INOVA, dentro do prazo estabelecido.

9.4 Ao recusar a contratação por indisponibilidade técnica e/ou operacional a AGÊNCIA INOVA chamará outra empresa credenciada.

9.5 A celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos dispostos na etapa de Habilitação Jurídica, conforme item deste edital e apresentação dos atestados de capacidade técnica, caso solicitados, que comprovem os relatos de experiência na área de conhecimento da contratada.

9.6 Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da empresa que realizou o serviço, o título do serviço prestado, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade.

9.7 Serão aceitos atestados de capacidade técnica no nome dos sócios e/ou empregados, para cômputo das horas de experiência da empresa.

9.8 Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física, desde que estes não estejam mais no exercício dos cargos que exerciam à época da prestação de serviços pela empresa/profissional credenciado.

10 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A AGÊNCIA INOVA e parceiros acompanharão a prestação de serviços das empresas credenciadas.

10.1 A avaliação da prestação de serviço será contemplada de duas formas:

a) Pelo cliente, e/ou b) Pelos membros da AGÊNCIA INOVA que estiverem interagindo com a prestação dos serviços.

10.2. O acompanhamento da prestação de serviços contemplará os seguintes aspectos:

- a) Análise se o atendimento é satisfatório e se sua equipe técnica está qualificada;
- b) Análise se não houve falhas no atendimento ou quando existentes, se foram prontamente corrigidas pela empresa contratada sem prejuízo a AGÊNCIA INOVA;
- c) Qualidade e satisfação, não havendo registros de recusas ou advertências à empresa contratada;
- d) Prazo, as entregas do contrato ocorreram dentro do prazo pactuado.

11 PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A prestação de serviços da pessoa jurídica credenciada será remunerada conforme acordo entre as partes.

11.1 O ressarcimento de despesas, quando previstas, serão calculadas tendo por base os deslocamentos entre o endereço da pessoa jurídica credenciada e a cidade da prestação do serviço.

11.2 As indenizações de despesas, quando previstas, serão calculadas de acordo com os valores pactuados. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal pela AGÊNCIA INOVA. Essa somente poderá ser emitida após entrega da **documentação comprobatória da execução da prestação de** serviço.

11.3 Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos conforme legislação vigente.

11.4 Os valores de remuneração pelos serviços a serem prestados poderão ser alterados mediante acordo entre as partes.

11.5 A entrega dos documentos comprobatórios da prestação de serviços, deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de cada mês.

12. DESCREDENCIAMENTO E SUSPENSÃO

12.1 A empresa será descredenciada quando:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- c) Não mantiver sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;
- d) Não realizar a prestação de serviços na forma contratada, quanto à entrega ou prazo, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- e) Designar outra empresa, credenciada ou não, para executar o serviço para o qual foi contratada pela AGÊNCIA INOVA, seja no todo, seja em parte;
- f) Utilizar a logomarca da AGÊNCIA INOVA como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca da AGÊNCIA INOVA em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da Instituição;
- g) Articular parcerias em nome da AGÊNCIA INOVA sem autorização prévia;
- h) Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou a própria AGÊNCIA INOVA;
- i) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- j) Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutória;
- k) Encerrar suas atividades, ou seja, a empresa estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal, dentre outros, etc.;
- l) Receber baixa avaliação na prestação de serviço;
- m) Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução ou abster-se de assinar o contrato de prestação de serviços;

n) Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pela AGÊNCIA INOVA por mais de 2 (dois) meses.

12.2. A empresa será descredenciada na ocorrência de um ou mais incisos deste artigo, salvo na hipótese da alínea 'l', em que o descredenciamento ocorrerá apenas na respectiva subárea ou na solução que ensejou a avaliação desfavorável.

12.3. Após o recebimento da Notificação a empresa credenciada terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar pedido de reconsideração à penalidade aplicada.

12.4. A AGÊNCIA INOVA analisará o pedido e decidirá sobre a manutenção da penalidade.

12.5. Quando a AGÊNCIA INOVA tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade, adotará as providências cabíveis e deliberará com as áreas envolvidas sobre a continuidade do credenciamento das pessoas jurídicas e físicas em questão.

12.6. A empresa credenciada poderá requerer a AGÊNCIA INOVA sua inativação temporária ou seu descredenciamento, mediante solicitação formal.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação das pessoas jurídicas neste credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

13.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no edital de credenciamento ou no contrato de prestação de serviços.

13.3. O representante legal da empresa é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

13.4. Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente e de pleno acordo que a AGÊNCIA INOVA poderá registrar, realizar e/ou divulgar filmagens ou imagens de eventos de capacitação ou consultoria para uso institucional ou de divulgação.

13.5. A AGÊNCIA INOVA poderá fazer uso das imagens como melhor lhe aprouver, ficando exonerado de qualquer pagamento suplementar à pessoa jurídica credenciada, quando fizer uso, reproduzi-las ou divulgá-las, sem limitação quanto ao

número de reproduções, no Brasil e demais países, sob a forma gráfica, magnética, eletrônica, ótica ou sob outras formas a sua escolha.

13.6. A AGÊNCIA INOVA poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas e subáreas de conhecimento, focos de atuação para credenciamento, a forma e as informações requeridas nos Anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de credenciamento.

13.7. A AGÊNCIA INOVA poderá realizar alinhamentos institucionais e administrativos, cuja participação da pessoa jurídica credenciada será obrigatória.

13.8. A AGÊNCIA INOVA poderá realizar alinhamento(s) técnico(s) sobre temas próprios da AGÊNCIA INOVA às pessoas jurídicas credenciadas, cuja participação se dará de forma facultativa. Se o alinhamento for pré-requisito de um produto/serviço específico, a empresa fica impedida de prestar o serviço.

13.9. Produtos e/ou serviços com habilitação específica poderão requerer credenciamento simultâneo em mais de um foco de atuação e/ou subáreas de conhecimento.

13.10. A AGÊNCIA INOVA poderá revogar ou anular o credenciamento, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados ou candidatos.

13.11. A AGÊNCIA INOVA poderá exigir das pessoas jurídicas credenciadas, a qualquer momento, a obtenção de certificado digital para assinatura de documentos de forma eletrônica. Uma vez exigido, apenas serão contratadas pessoas jurídicas credenciadas com o certificado regular.

13.12. A AGÊNCIA INOVA resguarda o direito de considerar o princípio da economicidade em todas as atividades inerentes às contratações decorrentes do processo de credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) deste Edital, desde que em consonância com os demais princípios estabelecidos no Regulamento de Compras da Agência Inova.

13.13. As disposições deste edital passam a valer no momento da sua publicação, substituindo integralmente todas as condições do(s) edital(is) anterior(es), sendo, a partir de então, o único documento a ser considerado para fins de credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de consultoria, contêudista, coaching, instrutoria, mentoria e/ou tutoria.

13.14. As pessoas jurídicas credenciadas que eventualmente não concordem com as novas disposições deste edital poderão, a qualquer momento, solicitar seu descredenciamento, o que será realizado sem a aplicação de qualquer penalidade.

13.15. A não solicitação de descredenciamento em até 30 dias contados da publicação deste edital importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste documento.

Sorocaba, 05 de novembro de 2024

ANDRÉ SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO

Anexo I

Credenciamento Por Consultor

ÁREA 1: DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

- 1.1 ☐ Comércio exterior
- 1.2 ☐ Acesso a Mercado Nacional
- 1.3 ☐ Acesso a Mercado Internacional
- 1.4 ☐ Planejamento estratégico
- 1.5 ☐ Planos de negócios
- 1.6 ☐ Gestão de Pessoas e RH
- 1.7 ☐ Comunicação e Inclusão Digital
- 1.8 ☐ Inteligência contábil e/ou financeira
- 1.9 ☐ Desenvolvimento de Branding e/ou marketing
- 1.10 ☐ Mapeamento e melhoria de processos

ÁREA 2: CAPACITAÇÃO

- 2.1 ☐ Internacionalização
- 2.2 ☐ Inclusão Digital
- 2.3 ☐ Desenvolvimento local
- 2.4 ☐ Empreendedorismo
- 2.5 ☐ Liderança
- 2.6 ☐ Acesso a Mercados
- 2.7 ☐ Associativismo Empresarial
- 2.8 ☐ Gestão Empresarial do MEI

ÁREA 3: DESENVOLVIMENTO DE ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS

- 3.1 [] Transformação Digital
- 3.2 [] Elaboração de Planejamento Estratégico
- 3.3 [] Conceituação e Implementação de serviços
- 3.4 [] Implementação e acompanhamento do planejamento estratégico
- 3.5 [] Retenção e captação de associados
- 3.6 [] Marketing para Associações Empresariais
- 3.7 [] Financeiro e Prestação de Contas
- 3.8 [] Comunicação
- 3.9 [] Articulação, sensibilização e mobilização de empresários
- 3.10 [] Coordenação e organização de eventos, reuniões e capacitações
- 3.11 [] Arranjos produtivos locais/cadeias produtivas locais

ÁREA 4: INOVAÇÃO

- 4.1 [] Habitats de Inovação
- 4.2 [] Design de Produto
- 4.3 [] Gestão do Conhecimento
- 4.4 [] Prospeção Tecnológica
- 4.5 [] Inovação Aberta e Startups
- 4.6 [] Transferência de Tecnologia
- 4.7 [] Cidades Inteligentes
- 4.8 [] Design de Serviços
- 4.9 [] Inteligência Artificial
- 4.10 [] Internet das Coisas
- 4.11 [] Gestão de comunidades

- 4.12 [] Gestão de ecossistemas de inovação e plataformas digitais
- 4.13 [] Inovação tecnológica
- 4.14 [] Aceleradoras de empresas
- 4.15 [] Gestão de Projetos de PD&I (pesquisa, desenvolvimento tecnológico e Inovação)
- 4.16 [] Metrologia
- 4.17 [] Gestão de Projetos de Inovação
- 4.18 [] Negócios de Impacto Social
- 4.19 [] Mapeamento e Construção de Cadeias de Valor
- 4.20 [] Energia Renovável
- 4.21 [] Gestão de processos industriais, lean manufacturing e gestão da sustentabilidade
- 4.22 [] Indústria 4.0
- 4.23 [] Análise de Valuation

Anexo II

Orientações para Relato de Experiência

Este anexo apresenta as informações requeridas para comprovação de experiência para fins de credenciamento, bem como as orientações para o seu preenchimento.

A pessoa jurídica candidata ao credenciamento deve relatar sua experiência de consultoria e/ou instrutoria na subárea de conhecimento a que está buscando o credenciamento. Dessa forma, **é fundamental que o trabalho desenvolvido tenha relação direta com os conteúdos descritos no anexo I.**

A Pessoa Jurídica poderá utilizar o mesmo relato de experiência para mais de uma subárea de conhecimento, o mesmo deverá ser informado.

O arquivo deve ser anexado no campo indicado no link de inscrição. A empresa pode optar por fazer o upload de um único arquivo contendo todos os consultores (desde que claramente indicado o que se refere a cada) ou enviar um arquivo separado para cada consultor, conforme preferir.

RELATO DE EXPERIÊNCIA

O relato de experiência deverá ser enviado em PDF observando o limite máximo de 30 linhas por área de conhecimento, onde deverão constar as seguintes informações (não limitado a):

1. **Título do trabalho:** Indicar o título do serviço prestado e que está sendo relatado.
2. **Caracterização do cliente:** nome da empresa atendida, natureza de sua atividade, setor e segmento, nº de empregados, endereço e contatos (telefone e e-mail).
3. **Diagnóstico da situação encontrada:** descrever quais foram os principais problemas ou pontos identificados.

4. **Ações desenvolvidas:** descrever as ações sugeridas e o porquê, bem como detalhar aquelas que foram implantadas pela empresa atendida.
5. **Resultados obtidos com a intervenção:**

Anexo IV Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA CLIENTE

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, sob as penas da Lei, que a empresa/profissional [**nome da pessoa jurídica ou do profissional prestador de serviços de consultoria e instrutoria, em negrito**], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, realizou os seguintes serviços:

Natureza da prestação de serviços (instrutoria e/ou consultoria)	
Descrição do Serviço Prestado, conforme área e subárea de conhecimento.	
Efetividade do Serviço Prestado, conforme subárea de conhecimento.	
Período de Realização	
Quantidade de horas envolvidas na prestação do serviço	

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos na prestação de serviços foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data:

Nome e assinatura do Cliente ou Empresa Cliente
Telefone de Contato e e-mail
Razão Social
CPF ou CNPJ

OBSERVAÇÃO: Este atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada empresa, elaborar seu próprio atestado, desde que **dele constem todas as informações citadas no modelo** para sua validade.